SÃO CAETANO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 06/2022

Estabelece procedimentos para o encaminhamento do 1º ano do Ensino Fundamental 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL – MINÉA PASCHOALETO FRATELLI– no uso de suas atribuições.

Considerando a distribuição de vagas do 1º ano do ensino fundamental em 2023, para os alunos que estudam na rede municipal de ensino que irão concluir o grupo 5 em 2022, e que irão permanecer na rede municipal no próximo ano letivo.

Resolve

O responsável deverá preencher todos os dados atuais do aluno através do site educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, clicar em **2023- 1º ANO (ALUNOS DA REDE-G5)** e enviar a certidão de nascimento do aluno e um comprovante de endereço atual em nome do pai, mãe ou responsável legal (Exemplos: conta de água, luz, condomínio, internet, telefone ou gás), pelo próprio site, **de 22 a 31 de agosto, indicando se necessita de período integral ou parcial.**

DOS CRITÉRIOS: Esse formulário poderá ser preenchido apenas por pais de alunos do Grupo 5 da rede municipal de 2022 e que continuem morando em São Caetano do Sul.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas serão preenchidas pela geolocalização, ou seja, serão direcionados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência, usando como referência somente o logradouro e o número do imóvel, devidamente comprovada por meio de documentos e se necessário, de visita técnica domiciliar. Havendo número maior da demanda em relação ao número de vaga disponível para determinada Unidade Escolar, o excedente de alunos será encaminhado para outra Unidade Escolar, e assim sucessivamente, observando proximidade com a residência do aluno, de acordo com a geolocalização, informada e comprovada.

DAS MATRÍCULAS: A partir de 16/11/2022, os pais receberão e-mail informando a escola que o aluno foi encaminhado e a data para efetivação da matrícula.

DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO: Ao cadastro indeferido caberá recurso através do e-mail vagaescolar@scseduca.com.br, uma única vez, em até 48 horas após o indeferimento. Caso haja a necessidade de constatação de residência, será realizada somente 1 (uma) visita domiciliar.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Conforme a Lei nº 5139/13, os irmãos terão vaga garantida na mesma Unidade Escolar. Ao inscreverem-se, os pais ou o responsável legal do aluno declaram conhecer esta instrução normativa e concordar com os critérios nela estabelecidos. A efetivação da matrícula está condicionada a comprovação do atendimento aos procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos nessa instrução normativa. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

São Caetano do Sul, 17 de agosto de 2022.

Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária Municipal de Educação